PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

1085

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 577

(29 de janeiro de 1969)

Dispõe sôbre criação de cargo.

FAÇO SABER que a Câmara do Municipio de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Municipio de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras o cargo de TESOUREIRO-CHEFE, referência "35", isolado, de provimento efetivo, mediante concurso.

ARTIGO 2º - Enquanto o cargo de que trata o artigo anterior não fôr preenchido por concurso, nos têrmos da Legislação em vigôr, fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a atribuir ao Tesoureiro responsável pela Tesouraria, função gratificada a ser fixada em Decreto.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas por crédito suplementar.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Caieiras, em 29 de janeiro de 1969.

José Cezar de Oliveira

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de janeiro de 1.969.

Antonio Gomes

ANTONIO GOMES

-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-